



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 0387/2011

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei N. 096/2011

Autor: Vereador Wagner Santos e Ságrine

Assunto: Institui a Festa "Cavalgada da Amizade" na Comunidade da Sapa, neste município.

DATA	HISTÓRICO
<u>13/10/11</u>	<u>Lido no material de expediente</u>
<u>26/10/11</u>	<u>Aprovado em 1ª votação por unanimidade</u>
<u>03/11/11</u>	<u>Aprovado em 2ª votação</u>
	<u>de Vereadores sua lista presente.</u>

## AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro

do ano de 2011 mais mil e centos

autuo a presente proposição.

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

**INSTITUI A FESTA "CAVALGADA  
DA AMIZADE", NA COMUNIDADE  
DA SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Camara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Festa "Cavalgada da Amizade", comemorada anualmente no mês de novembro, a ser realizada na Comunidade da Safra – Itapemirim/ES.

**Parágrafo único.** A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2011.

  
**Wagner Santos Negrine**  
Vereador da CMI

## JUSTIFICATIVA

Objetiva este Projeto o reconhecimento oficial da tradicional Festa da "Cavalgada da Amizade" da Comunidade da Safra uma vez que é realizada há vários anos.

Vale ressaltar que a inclusão da Festa Cavalgada da Amizade no calendário de Eventos da Cidade, vai popularizar ainda mais o evento, que já é visitado por pessoas de toda a Região, além de beneficiar o comércio e o lazer da população local.

Assim, conto com o apoio dos Nobres colegas Vereadores para que me acompanhem na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
Wagner Santos Negrine

Vereador da CMI



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim - ES. 13 / 10 / 2011.

*Bianchi*

**Vanderlei Louzada Bianchi**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.**

# Câmara Municipal de Itapemirim

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 096/2011

**ASSUNTO:** INSTITUI A FESTA “CAVALGADA DA AMIZADE” NA COMUNIDADE DE SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

**SOLICITANTE:** VEREADOR VAGNER SANTOS NEGRINE.


---

A presente proposição visa instituir e incluir no calendário Municipal de Itapemirim a FESTA COMUNITARIA “CAVALGADA DA AMIZADE”, comemorada anualmente no mês de novembro.

Da leitura que se faz deste PL observamos que atende integralmente a Lei n. 1.944/2005 que dispõe sobre o calendário, motivo pelo qual opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 19 de outubro de 2011.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Presidente

  
**Lucimário Peçanha Marvila**  
Vice-Presidente

  
**Juarez Ferreira Gomes**  
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011.

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador: Juarez Ferreira Gomes

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA  
"THEOTÔNIO DUTRA SOBRINHO" NO  
GOMES, NESTE MUNICÍPIO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua "THEOTÔNIO DUTRA SOBRINHO" a artéria que se inicia na Av. Laurentino Feliciano e termina na Rua Julio Cardoso no Gomes, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de novembro de 2011.

*Bianchi*

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**

*M. Regina Vitorio de Souza*  
M<sup>o</sup> Regina Vitorio de Souza  
Apoio Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
04/11/11